



LEI N 1.498 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Arinos estima à receita em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) e fixa despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.924.424,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	367.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	419.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	250.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.337.818,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.000,00
SUB TOTAL	39.667.442,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.701.000,00
SUB TOTAL	-4701.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.028.558,00
SUB TOTAL	3.033.558,00
TOTAL GERAL	38.000.000,00



Art. 4º - As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.750.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.321.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	47.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.494.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.379.500,00
SAÚDE	9.457.352,00
TRABALHO	36.500,00
EDUCAÇÃO	12.515.207,00
CULTURA	545.941,00
DIREITOS DA CIDADANIA	21.000,00
URBANISMO	1.317.500,00
HABITAÇÃO	5.100,00
SANEAMENTO	9.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	478.100,00
AGRICULTURA	942.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.100,00
COMUNICAÇÕES	16.100,00
ENERGIA	367.500,00
TRANSPORTE	573.400,00
DESPORTO E LAZER	2.024.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.105.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	38.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.750.000,00
GABINETE DO PREFEITO	530.300,00
SECRETARIA DE GOVERNO	166.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.671.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.227.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS	2.321.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.744.976,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.214.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	2.127.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO TURISMO	242.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE	2.105.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.515.207,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	560.941,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.780.000,00
CONVALES	41.676,00
TOTAL	38.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.943.846,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.120/0001-80



JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.039.013,50
SUB TOTAL	34.222.859,50
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.212.140,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	515.000,00
SUB TOTAL	3.727.140,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	38.000.000,00

Art. 5º . Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Não estabelecida a programação determinada no caput, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 21 de dezembro de 2016.

Roberto Sales
Prefeito Municipal